



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Master		
EMENTA: Recredencia o Colégio Master INEP/Censo Escolar nº 23236051, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 10215118/2018	PARECER Nº 0155/2019	APROVADO EM: 02.04.2019

I – RELATÓRIO

Déborah de Oliveira Costa Adrião, diretora do Colégio Master, nesta capital, mediante o processo nº 10215118/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

A Instituição é integrante da rede particular de ensino, fora credenciada, com o curso de ensino médio reconhecido, mediante o Parecer nº 0763/2015, até 31 de dezembro de 2018, é mantida pelo Centro Educacional Master S/S LTDA – Sociedade Simples Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 03.413.105/0001-60, com Censo Escolar nº 23236051, e tem sede na Avenida Bezerra de Menezes, 1802, São Gerardo, CEP: 60.325-000, nesta capital.

Referida instituição apresenta como diretoras pedagógicas para compor o quadro técnico-administrativo Déborah de Oliveira Costa Adrião, licenciada em Pedagogia, Registro nº 16.681, especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 0557.100057/15, e Herbeni Leitão de Oliveira, licenciada em Pedagogia, Registro nº 1181, e a secretária escolar é Maria Sulivanea Mâcedo Saraiva, Registro nº 4295/1994.

O corpo docente dessa instituição é composto de 35 (trinta e cinco) professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 2800 obras para um total de 414 alunos matriculados. A proporção de livros por aluno situa-se conseqüentemente em torno de 6,76 livro por aluno.

O Projeto Político Pedagógico tem como objetivo ser referência na educação nacional, e sua missão é educar visando ao exercício pleno da cidadania. No processo educacional, são priorizados o homem e a sociedade, ressaltando as experiências sociais dos alunos, educando-os através da vida e, não só, para a vida.

Cont. do Parecer nº 0155/2019



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino médio, elaborada conforme a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora é favorável ao credenciamento do Colégio Master, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de abril de 2019.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE